



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



## LEI Nº 003/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009

**“Altera as alíneas a, b e c do artigo 5º da Lei nº 09/2008 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Altera as alíneas a, b e c do artigo 5º da Lei nº 09/2008 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para o exercício de 2009, que passa ter a seguinte redação:**

**Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:**

**1 - Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:**

- a) - decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do excesso apurado, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1., Inciso II e parágrafos 3º e 4º. da Lei 4.320/64;
- c) - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º parágrafo 1º, Inciso III da 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

**Art.3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.**

**Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2009

  
**ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000  
Tele Fax \*\*773625 1313 - 3625 1010